

SQL	ALTURA MÁXIMA
006.016.0021-5 a 0030-4, 0074-6 a 0353-2, 0355-9 a 0357-5	Em uma faixa de 10 metros paralela à Rua 24 de Maio, a altura máxima de novas construções ou instalações é de <b>15 metros</b>
006.017.0827-1	Em uma faixa de 10 metros paralela à Rua 24 de Maio, a altura máxima de novas construções ou instalações é de <b>15 metros</b> . Para o restante do imóvel a altura máxima é de <b>48 metros</b>
006.027.0026-4	Em uma faixa de 10 metros paralela à Rua Conselheiro Crispiniano, a altura máxima de novas construções ou instalações é de <b>15 metros</b> e, para o restante desse lote, a altura máxima é de <b>33 metros</b>
Logradouros públicos, conforme indicado na planta	Deverá ser evitada qualquer obstrução visual ao bem tombado, tais como: implantação de equipamentos, mobiliário urbano, ou plantio de árvores